

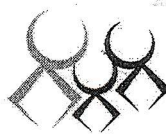


Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

000201



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.735, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

- Dispõe sobre o Tombamento como Patrimônio Paisagístico, Histórico e Cultural o Conjunto da Companhia de Fiação e Tecelagem São Martinho, as Casas dos Operários, a Casa do Gerente e o Casarão, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os artigos 30, art. 216, § 1º, da Constituição Federal; o art. 145 da Lei Orgânica do Município de Tatuí e a Lei n.º 2.658, de 19 de agosto de 1993;

Considerando o interesse das gerações tatuianas, na preservação de seu patrimônio histórico, cultural e patrimonial;

Considerando o interesse na preservação da história da industrialização de Tatuí e da indústria da tecelagem no Estado de São Paulo;

Considerando a beleza arquitetônica dos imóveis que compõem o Conjunto da Companhia de Fiação e Tecelagem São Martinho;

Considerando o interesse na preservação da cultura e das artes no Município de Tatuí, como dever dos Poderes Públicos;

DECRETA:

Art. 1º -. Ficam Tombadas como Patrimônio Paisagístico, Histórico e Cultural deste Município o Conjunto da Companhia de Fiação e Tecelagem São Martinho; os imóveis conhecidos como Casas dos Operários; a Casa do Gerente, e o Casarão da Fábrica.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

000202



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

Art. 2º -. Os imóveis tombados são os que se encontram assim individualizados e localizados:

I – o Conjunto da Companhia de Fiação e Tecelagem São Martinho, com frente para a Praça São Martinho e aqueles situados nas Ruas Coronel Aureliano de Camargo, Rua José Bonifácio e os galpões com frente para a Rua Cel Aureliano de Camargo.

II – os imóveis conhecidos como as *Casas dos Operários* com frente para a Rua Nhonhô da Botica, Praça Antonio Prado, Rua São Martinho e Rua José Bonifácio.

III – o imóvel conhecido como a *Casa do Gerente*, localizado na esquina da Rua Nhonhô da Botica com a Rua Coronel Aureliano de Camargo.

IV – o imóvel conhecido como *Casarão da Fábrica*, localizado na Praça São Martinho.

§ Único: Qualquer obra, atividade ou intervenção que venha a alterar direta ou indiretamente a fachada dos imóveis deverão ser submetido à análise e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí e pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 31 de Março de 2005

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data retro e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira Neiva de Barros Oliveira

AFIXA O em 1º 104 105

Neiva de Barros Oliveira
Responsável